

AUTO DE DEPÓSITO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Av. Martinho Afonso 767, Mercês, onde em diligências nós Oficiais de Justiça – abaixo assinados – dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido por determinação do(a) MM. Dr(a). Juiz(a) de Direito da 13º JUÍZADO ESPECIALIZADO Cível de Curitiba, e que por sua vez foram extraídos dos Autos sob n.º MANOEL ANTONIO AGUIAR, da ação de cumprimento de sentença em que é requerente: MANOEL ANTONIO AGUIAR e requerido: LM COLCHÕES LTDA ME em seguida à penhora retro lavrada, procedemos ao depósito daquele (s) bem (ns) em mãos de JOANICE MARILU PIRES, o qual aceitou o encargo de Fiel Depositário, comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda, a não ser por ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito, sob as penas e formalidades da Lei. Do que, para constar lavramos o respectivo Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós, Oficiais de Justiça bem como pelo Depositário.

L. Heidemann /
Oficiais de Justiça

Joanice marilu pires
Depositário - RG: 8794 113-2 SSP/PR

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, e feita a medida, intimei LM COLCHÕES LTDA ME na pessoa de Janice Marilu Pires, por todo o conteúdo do presente mandado, da penhora e avaliação realizadas, do que fui ciente ficou, expondo sua nota de ciente e aceitando a contratação, hoje às 10:28 e sobre o prazo para oferecer embargos.

O referido é verdade e dou fé.
 Curitiba, 09 de setembro de 2020.

L. Heidemann
Oficial de Justiça.